APTA INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 39.794.865/0001-02
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2026

01. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 27 de julho de 2026, às 10h, realizada de modo exclusivamente eletrônico, mediada pela **QI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de Administradora do Fundo ("Administradora").

02. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do art. 72, §7º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) Cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, em conformidade com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I à presente Ata.;

03. **COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Presentes à Assembleia: **(i)** Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de Cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotistas"); **(ii)** os representantes da Administradora; **(iii)** os representantes da **TERCON INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95 ("Gestora").

04. **MESA:** Presidente: Alexandre Calvo; Secretária: Leonardo Andrei Vieira Rosa.

05. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a inclusão, no rol de despesas e encargos do Fundo, das alíneas "*y*" e "*z*", que preveem como encargo do Fundo, respectivamente, o pagamento de despesas com a contratação de certificado e o pagamento de despesas decorrentes da contratação de *softwares* relacionados à atividade do Fundo; **(ii)** caso aprovado o item "i" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo; **(iii)** caso aprovadas as matérias previstas nos itens "i" e "ii" acima, a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais realizem as providências necessárias para implementação das deliberações acima.

06. **DELIBERAÇÕES**: Após a apreciação da ordem do dia, os Cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas em circulação, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram:

(i) A inclusão, no rol de despesas e encargos do Fundo, das alíneas "*y*" e "*z*", que preveem como encargo do Fundo, respectivamente, o pagamento de despesas com a contratação de certificado e o pagamento de despesas decorrentes da contratação de *softwares* relacionados à atividade do Fundo. Sendo assim, referidos itens passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**13. DAS DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO***

13.1. Constituem despesas e encargos do Fundo, além da Taxa de Administração de Taxa de Gestão:

(...)

(y) *despesas com a contratação de certificados relacionados à atividade do Fundo;*

(z) *despesas decorrentes da contratação de softwares relacionados à atividade do Fundo;"*

(ii) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em novembro de 2024 e novembro de 2025, conforme disponíveis na CVM.

(iii) A consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir de seu envio à CVM; e

(iv) A autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais realizem as providências necessárias para implementação das deliberações acima.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização de sua razão social e endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administrador").

Por oportuno, a Gestora, informa, ainda, que foi realizada a atualização de sua razão social refletida no inteiro teor do Regulamento para: **TERCON INVESTMENTOS S.A.**

07. ENCERRAMENTO:

7.1 Os Cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas, neste ato declaram-se cientes e de acordo com as deliberações acima aprovadas, ora consignando seus respectivos votos nos termos das referidas deliberações aprovadas.

7.2 Os termos e expressões utilizados nesta ata, quando iniciados por letras maiúsculas, exceto se de outra forma nela definidos, têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento.

7.3 A presente ata será assinada de forma eletrônica, neste sentido os signatários, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL,

conforme disposto pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

São Paulo, 27 de julho de 2026

Alexandre Calvo	**Leonardo Andrei Vieira Rosa**
Presidente	Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

TERCON INVESTIMENTO S.A.
Gestor